



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.011951/2023-40

ELETRÔNICO

Cadastrado em 27/12/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD	alexandre.chahad@ifes.edu.br	1812176
Assunto do Processo: 018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
Assunto Detalhado: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO COMO SERVIÇOS DE APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR E À COMERCIALIZAÇÃO DA SUA PRODUÇÃO.		
Unidade de Origem: REI - DIRETORIA DE EXTENSAO TECNOLÓGICA (11.02.37.14.05)		
Criado Por: ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/12/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
27/12/2023	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.02.37.10)		
27/12/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
27/12/2023	REI - DIRETORIA DE EXTENSAO TECNOLÓGICA (11.02.37.14.05)		
28/12/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO (11.02.37.11)		
28/12/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
28/12/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO (11.02.37.11)		
28/12/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
28/12/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO (11.02.37.11)		
28/12/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		

SIPAC Copyright © 2005-2023 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac02.cefetes.br.sipac02

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ifes.edu.br/public)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRO REITORIA DE EXTENSÃO

Vitória, 27 de Dezembro de 2023.

Ao Gabinete do Reitor
Prof.Dr. Jadir José Pela

Maginífico Reitor,

Encaminho em anexo processo para contratação da Fundação de Apoio Facto para execução do Projeto Contratado em anexo.

Agradeço, at.te

Assinatura manuscrita de Alexandre Pereira Chahad em tinta azul.

Alexandre Pereira Chahad
Professor EBTT
PROEX - AGIFES



Emitido em 27/12/2023

OFÍCIO Nº OFICIO PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDACAO DE APOIO FACTO/2023 - REI-DREX
(11.02.37.14.05)
(Nº do Documento: 69)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 13:42)
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
REI-DREX (11.02.37.14.05)
Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **69**, ano: **2023**,
tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **27/12/2023** e o código de verificação: **162cf839d7**

MINUTA
PLANO DE TRABALHO AJUSTADO TED Nº xxxxxx/23

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº xxxxxx/23

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA Nome da autoridade competente: Renata Bueno Miranda Número do CPF: 031.798.006-76 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo – SDI/MAPA Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 558, de 09 de fevereiro de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária; e Portaria nº 854, de 19 de janeiro de 2023, da Casa Civil da Presidência da República. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI/MAPA) - UG/Gestão: 420013/00001. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI/MAPA) - UG/Gestão: 420013/00001.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES Nome da autoridade competente: Jadir José Pela Número do CPF: 478.724.117-68 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO- PROAD b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158151 – Instituto Federal do Espírito Santo- IFES Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158151 – Instituto Federal do Espírito Santo- IFES
3. OBJETO:
Realização de eventos e feiras de apoio ao setor agropecuário como serviços de apoio ao pequeno e médio produtor e à comercialização da sua produção.
4. DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
META ÚNICA: Apoiar a Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI/MAPA) na realização de eventos e feiras de apoio ao setor agropecuário como serviços de apoio ao pequeno e médio produtor e à comercialização da sua produção. Etapa 1: Planejamento das feiras.

Produtos da Etapa 01:

1. Relatório descritivo da Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada.
2. Relatório Técnico da análise de medida das potencialidades de desenvolvimento de eventos.
3. Plano de Intervenção, realizado com base nas informações do diagnóstico econômico e socioambiental, visando o fortalecimento das cadeias produtivas em termos de inovações tecnológicas, sustentabilidade e ampliação de mercado. .

Etapa 2: implementação das atividades planejadas

Produtos da Etapa 02:

4. Contratação da Fundação de Apoio. Lançamento de edital de Chamada Pública, Termo de Referência; e contrato do processo de licitação de prestação de serviços especializados, Pessoa Jurídica, para apoio à pesquisa apoio à pesquisa. -
5. Plano de Ação de Execução do Projeto com detalhamento das atividades e cronograma de execução e entrega dos produtos.
6. Relatórios Técnicos contendo os registros de 10 atividades, dentre elas, treinamentos, palestras, minicursos, eventos técnico-científico, publicações impressas e digitais, visando o fortalecimento das cadeias de valor durante as apresentações do diagnóstico e do plano de intervenção em municípios da região centro-oeste e para realização da pesquisa aplicada.
7. Relatórios parciais de realização das atividades.
8. Relatório Preliminar de realização das atividades (O documento deverá ser entregue em até 60 dias antes da finalização da vigência do TED para apontamentos da equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária).
9. Relatório Final Consolidado de realização das atividades.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Ifes é o resultado da união de quatro antigas instituições federais de educação: o Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (Cefetes), a Escola Agrotécnica Federal de Alegre, a Escola Agrotécnica Federal de Colatina e a Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa. A história dessas instituições é centenária, sendo a mais antiga delas o Cefetes, fundado em 1909, durante o governo de Nilo Peçanha, sob o nome de Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo.

Em dezembro de 2008, o então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 11.892, que criou 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia no país. No Espírito Santo, o Cefetes e as escolas agrotécnicas se integraram em uma estrutura única, o Instituto Federal do Espírito Santo.

No ano de sua criação, o Ifes já contava com 12 unidades. Os campi Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Serra e Vitória, que eram unidades do Cefetes, somaram-se aos campi de Alegre, Itapina e Santa Teresa, originalmente as escolas agrotécnicas. Além disso, já fazia parte do Instituto o Cead, atual Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cefor).

A partir de então, o Ifes ampliou a sua rede e a sua oferta de educação profissional e tecnológica. No ano de 2010 foram inaugurados os campi Guarapari, Ibatiba, Piúma, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha. Em 2014, iniciaram-se os trabalhos nos campi Barra de São Francisco e Montanha. Um ano mais tarde, em 2015, aconteceram as inaugurações dos campi Centro-Serrano e Viana, além do Polo de Inovação Vitória, que atende à demanda de inovação industrial tecnológica por meio de pesquisa aplicada.

O Instituto Federal do Espírito Santo oferece de cursos técnicos ao doutorado e possui mais de 30 mil alunos. São 98 cursos técnicos, 66 cursos de graduação, 34 cursos de pós-graduação em nível de especialização e aperfeiçoamento, 12 mestrados e 1 doutorado profissional.

Com 22 campi em funcionamento, incluindo o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor), além de 3 campi em implantação, o Ifes se faz presente em todas as microrregiões capixabas. O Instituto possui ainda 49 polos de educação a distância no Espírito Santo, o Polo de Inovação e a Cidade da Inovação.

Em 2021, foi autorizada a implantação do Campus Presidente Kennedy. No mesmo ano, foi cedido ao Ifes o espaço dos antigos Galpões do IBC, em Vitória, para a implantação da Cidade da Inovação. O local será uma plataforma para promover e dinamizar soluções transformadoras com a sociedade para o desenvolvimento humano, econômico e sustentável.

Em 2022, o Ifes recebeu a autorização de funcionamento de dois novos campi: Laranja da Terra e Pedro Canário. Com as novas unidades, o Instituto Federal do Espírito Santo conta com 25 campi no estado.

O desenvolvimento agropecuário é intrinsecamente dependente de estratégias inovadoras para fortalecer a sustentabilidade econômica e social. Nesse contexto, a promoção de feiras e eventos especializados emerge como um pilar essencial para catalisar o avanço do setor, direcionando esforços substanciais ao apoio direto aos produtores de menor porte.

Estes eventos desempenham um papel estratégico no fomento à inovação tecnológica, proporcionando um ambiente propício para a difusão de conhecimentos e a exposição a tecnologias disruptivas. Essa dinâmica capacita os produtores a internalizarem práticas agrícolas mais eficientes, traduzindo-se em melhorias mensuráveis de produtividade e eficácia sustentável.

Adicionalmente, as feiras e eventos figuram como uma plataforma primordial para a capacitação técnica dos produtores. A oferta de workshops, palestras e demonstrações práticas não apenas

aprimora as competências técnicas, mas também facilita o acesso a recursos governamentais e privados, consolidando oportunidades de financiamento e colaborações estratégicas.

A interação direta entre produtores, compradores e distribuidores durante esses eventos catalisa a dinâmica comercial, transformando as feiras em vitrines estratégicas. Esse contexto promove a diversificação dos canais de comercialização, reduzindo a vulnerabilidade associada à dependência de mercados específicos. Paralelamente, a formação de redes de contatos sólidas impulsiona a expansão dos mercados locais e regionais.

Além dos benefícios diretos para os produtores, as feiras e eventos agropecuários têm um impacto socioeconômico expressivo. A geração de empregos temporários, o estímulo ao turismo local e o fortalecimento da economia regional representam externalidades positivas fundamentais para um desenvolvimento integral e abrangente.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.) e ressarcimento institucional.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº DA META	DESCRIÇÃO DA META	UNID. DE MEDIDA	QT	% DA META	VALOR UNITÁRIO DA META (R\$)	VALOR TOTAL DA META (R\$)	INÍCIO	FIM
------------	-------------------	--------------------	----	-----------	---------------------------------------	------------------------------------	--------	-----

META ÚNICA	Desenvolver pesquisa aplicada visando a proposição de ações voltadas para inovação e comercialização visando o fortalecimento do encadeamento produtivo de quatro cadeias de valor da Mata Atlântica .	Projeto aprovado	1	100%	20.000.000,00	20.000.000,00	12/23	12/25
Nº DA ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID. DE MEDIDA	QT	% DA ETAPA	VALOR UNITÁRIO DA ETAPA (R\$)	VALOR TOTAL DA ETAPA (R\$)	INÍCIO	FIM
ETAPA 01	Realizar estudos para Planejamento com os stakeholders, visando o fortalecimento das cadeias produtivas estudadas em termos de inovação e comercialização.	Etapa aprovada	1	25%	5.000.000,00	5.000.000,00	11/23	11/25
PRODUTOS DA ETAPA 01	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDS. DE MEDIDA	QT	% DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (R\$)	VALOR TOTAL DO PRODUTO (R\$)	INÍCIO	FIM
1.1	Relatório descritivo da Proposta Metodológica da Pesquisa Aplicada.	Documento aprovado	1	10%	750.000,00	750.000,00	11/24	04/24
1.2	Relatório Técnico da análise de medida das potencialidades de desenvolvimento de eventos.	Documento aprovado	1	10%	750.000,00	750.000,00	11/24	12/24
1.3	Plano de Intervenção visando o aproveitamento das oportunidades de melhoria e o fortalecimento das fragilidades das cadeias produtivas estudadas, a partir do diagnóstico realizado.	Documento aprovado	1	70%	3.500.000,00	3.500.000,00	11/24	02/25
Nº DA ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID. DE MEDIDA	QT	% DA ETAPA	VALOR UNITÁRIO DA ETAPA (R\$)	VALOR TOTAL DA ETAPA (R\$)	INÍCIO	FIM
ETAPA 02	Contratar Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica para apoio técnico, tecnológico, logístico e operacional necessários ao desenvolvimento da implementação das atividades planejadas	Etapa aprovada	1	75%	15.000.000,00	15.000.000,00	11/24	11/25

MÊS/ANO	VALOR	
Dezembro/20223	R\$ 20.000.000,00	
TOTAL	R\$ 20.000.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional)	SIM	3.000.000,00
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica	NÃO	17.000.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
Vitória, __ de _____ de 2023.		
Jadir Jose Pela Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo		
13. APROVAÇÃO		
Brasília-DF, __ de _____ de 2023		
Renata Bueno Miranda Secretária de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - SDI/MAPA Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA		



Emitido em 27/12/2023

PLANO DE TRABALHO Nº plano de trabalho eventos/2023 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(Nº do Documento: 10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 13:42)

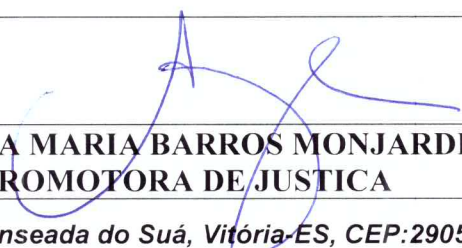
ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

REI-DREX (11.02.37.14.05)

Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**,
tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **27/12/2023** e o código de verificação: **1c7fbf1fb9**

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MP-ES		Atestado	
	28ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES		Nº 033/2023	
	ATESTADO DE REGULARIDADE – ATRE			
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO				
Nº do CNPJ	03.832.178/0001-97		Exercício	2022
Endereço: Rua Wlademiro da Silveira, 75, Vitória-ES, CEP:29040-080				
O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, através de suas Promotorias de Justiça com atribuição em fundações, tem por competência realizar a fiscalização e o acompanhamento do funcionamento e da situação das Fundações localizadas no território do Estado, por determinação do art. 66 do Código Civil e art. 35, inciso III, letra "g" da Lei Complementar Estadual nº 95/97. O MP-ES, mediante as informações e os documentos apresentados, atesta a regularidade em nome da Fundação supra, relativa à Prestação de Contas Anual do exercício citado.				
				
05/12/2023	ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM PROMOTORA DE JUSTIÇA			
Rua Raulino Gonçalves, 200, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP:29050-405				



Emitido em 27/12/2023

ATESTADO Nº ATESTADO DE REGULARIDADE FACTO/2023 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 13:42)

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

REI-DREX (11.02.37.14.05)

Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: **2023**, tipo:
ATESTADO, data de emissão: **27/12/2023** e o código de verificação: **2a667afeb8**



CARTA PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES

Aos cuidados de Alexandre Chahad

Vitória, 22/12/2023



Prezado(a) Senhor (a),

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto, inicialmente instituída para exercer o papel de fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, é autorizada pelo Ministério da Educação, bem como pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações para atividades de apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos das instituições apoiadas, hoje com abrangência e atuação em várias regiões do Brasil.

Sendo uma fundação de apoio, a Facto obedece fielmente às disposições da Lei 8.958/94, do Decretos 7.423/2010, 8.240/2014 e 8.241/2014, textos legais que disciplinam o campo de atuação e as relações estabelecidas entre as IF's (Instituições Federais de Ensino Superior), ICT's (Institutos de Ciência e Tecnologia) e suas fundações de apoio, bem como aos regulamentos institucionais que normatizam o relacionamento entre as instituições apoiadas e as fundações de apoio.

Neste sentido, a Facto oferece seus serviços para apoio à execução de projeto do IFES, tendo a presente proposta o prazo de validade de 60 (sessenta dias), sendo que após este prazo estará sujeita às alterações que eventualmente sejam necessárias.

Desde já agradecemos a oportunidade que nos foi concedida, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA

Diretor Presidente - Facto

1. Objeto da prestação de serviços

O objeto desta prestação de serviços será de realizar atividades de gestão administrativa financeira para aplicação de recursos destinados ao pagamento de bolsas, aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços para a execução de um projeto do(a) IFES que tem como título “realização de eventos e feiras de apoio ao setor agropecuário como serviços de apoio ao pequeno e médio produtor e à comercialização da sua produção” e objetivo “apoiar a Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI/MAPA) na realização de eventos e feiras de apoio ao setor agropecuário como serviços de apoio ao pequeno e médio produtor e à comercialização da sua produção”

2. Descrição das atividades contratadas

As atividades a que se referem essa proposta comercial são as atribuídas à Facto no quadro abaixo:

Processo	Atividades	Responsável	Indicadores	Metas
Planejamento e gestão do projeto	Elaboração, revisão e aprovação do plano de trabalho do convênio/contrato, incluindo o plano de aplicação de recursos financeiros.	IFES	Prazos de elaboração, revisão e aprovação do plano de trabalho	Elaboração, revisão e aprovação do plano de trabalho realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou convênio
	Revisão, aprovação e cadastramento do plano de trabalho do convênio/contrato, incluindo o plano de aplicação de recursos financeiros.	FACTO	Prazo de revisão, aprovação e cadastramento do plano de trabalho	Revisão, aprovação e cadastramento do plano de trabalho realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou convênio
Gestão de bolsas	Realizar processo seletivo de bolsistas (PORTARIA Nº 512, DE 13 DE JUNHO DE 2022 -CAPÍTULO II - 4º A escolha dos beneficiários das bolsas será de responsabilidade do Instituto Federal, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos de processo administrativo ou por seleção realizada, por	IFES	Proporção dos bolsistas cadastrados no prazo estipulado no plano de trabalho	100% dos bolsistas cadastrados no prazo estipulado no plano de trabalho

	meio de edital ou chamada pública.)			
	Efetuar a contratação dos bolsistas	FACTO	Proporção dos bolsistas contratados nos prazos estipulados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços	100% dos bolsistas contratados nos prazos estipulados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços
	Apresentar as solicitações, informações e a documentação para manutenção das bolsas	IFES	Proporção das solicitações de manutenção das bolsas realizados no prazo estipulado no plano de trabalho, devidamente instruídas	100% das solicitações de manutenção das bolsas realizados no prazo estipulado no plano de trabalho, devidamente instruídas
	Realizar a manutenção das bolsas	FACTO	Proporção das bolsas em situação regular de execução	100% das bolsas em situação regular de execução
	Acompanhar e avaliar a execução técnica do plano de trabalho dos bolsistas	IFES	Proporção dos bolsistas com acompanhamento e avaliação realizadas regularmente	100% dos bolsistas com acompanhamento e avaliação realizadas regularmente
	Efetuar os pagamentos das bolsas	FACTO	Proporção das bolsas pagas dentro dos períodos de vencimento ajustados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços	100% das bolsas pagas dentro dos períodos de vencimento ajustados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços
Gestão de compras e contratações de serviços (PJ)	Fornecer as informações técnicas detalhadas para elaboração de termos de referência e elaboração os estudos técnicos preliminares	IFES	Proporção dos pedidos de compras realizados com as devidas informações dentro dos prazos determinados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços	100% dos pedidos de compras realizados com as devidas informações dentro dos prazos determinados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços
	Realizar as compras e contratações de serviços	FACTO	Proporção dos processos de compras concluídos dentro dos prazos determinados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços	100% dos processos de compras concluídos dentro dos prazos determinados no plano de compras e contratações de bolsas e serviços
	Avaliar os resultados	IFES	Proporção dos	100% dos resultados dos

	da execução dos serviços de terceiros PJ e atestar o seu devido cumprimento para fins de pagamento		resultados dos serviços avaliados dentro dos períodos de vencimento ajustados nos contratos	serviços avaliados dentro dos períodos de vencimento ajustados nos contratos
	Avaliar os itens comprados e atestar a sua adequação ao termo de referência para fins de pagamentoIFES	IFES	Proporção dos itens avaliados dentro dos prazos determinados para a realização das compras	100% dos itens avaliados dentro dos períodos de vencimento ajustados nos contratos
Prestações de contas	Apresentar prestações de contas parciais	FACTO	Proporção das prestações de contas apresentadas dentro dos prazos determinados no plano de trabalho	100% das prestações de contas apresentadas dentro dos prazos determinados no plano de trabalho
	Apresentação prestação de contas final	FACTO		
	Elaborar, avaliar e apresentar os relatórios técnicos dos bolsistas	IFES	Proporção dos relatórios técnicos apresentados dentro dos prazos determinados no plano de trabalho	
	Elaborar, avaliar e publicar o relatório técnico do projeto	IFES		

3. Despesa Operacional Administrativa (DOA) – Facto

As Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) da Facto serão de R\$ 1.864.284,18 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

Atividade	Valor
Gerenciamento de compras e contratações	498.254,58
Gerenciamento de bolsas e auxílios	394.219,31
Gerenciamento de projeto	149.833,53
Gerenciamento administrativo e financeiro	821.976,75
Valor total das Despesas Operacionais e Administrativas:	R\$ 1.864.284,18

Planejamento de recebimento do DOA (Facto)

Os recursos para pagamento da DOA serão recolhidos de forma proporcional ao valor depositado na conta do projeto, a cada entrada de recursos financeiros na conta corrente do projeto.

Importante ressaltar que o percentual estabelecido como custo operacional está dentro dos padrões legais. A Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/08, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal da União estabelece, em seu artigo 39, parágrafo único, que

Art. 39. O convênio ou contrato de repasse deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: (...)

Parágrafo único. Os convênios ou contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho (alterado pela Port. nº 342, de 05/11/2008)

No mesmo sentido, o artigo 74 do Decreto 9.283/2018, que trata das medidas de incentivo e desenvolvimento à pesquisa, disciplina que poderão ser destinados até 15% (quinze por cento) do valor total do acordo/convênio/contrato celebrado para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução destes, *in verbis*:

Art. 74. Os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre as ICT, as instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos.

Neste diapasão, o preço praticado pela Facto atende não só aos critérios legais, como também a média de valores de mercado; e principalmente à natureza jurídica da entidade, que não visa a obtenção de lucros.

4. Outras despesas a serem consideradas no orçamento do projeto

Devem ser incluídas no orçamento do projeto a previsão das seguintes despesas:

- Tarifas bancárias:

É necessário que o projeto tenha em seu orçamento um valor estimado de R\$ 10.000,00 para pagamento das tarifas bancárias referentes à utilização de conta corrente exclusiva para uso do projeto. Esse valor pode variar dependendo das condições contratuais estabelecidas pela instituição bancária e pelo volume de pagamentos realizados.

5. Recomendações

Para a composição da equipe e o planejamento dos serviços a serem previstos no escopo do projeto, financiados com seus próprios recursos, fazemos as seguintes sugestões:

- Gestor de projeto:

Caso a coordenação do projeto não tenha experiência ou formação em gestão de projetos, recomendamos que seja incorporada à equipe um profissional com essa competência.

- Comunicação:

Recomendamos que o projeto tenha recursos destinados para a divulgação de resultados, na forma de publicações, eventos, etc, em montante a ser definido em função das características do projeto.

- Profissionais com formação e experiência necessárias para especificação e avaliação dos equipamentos, materiais e serviços a serem contratados:

Todo pedido de compra deverá ser tecnicamente fundamentado pelos solicitantes, desta forma, a equipe do projeto deverá contar com pessoas que tem conhecimento suficiente a respeito do que for solicitado para compras e contratações para que seja feita a justificativa, estudos técnicos preliminares, especificação, aprovação e atestados de conformidade para fins de execução de processos de compra, autorizações de fornecimento de produtos e serviços e os pagamentos correspondentes.

6. Condições gerais da proposta

As atividades contratadas, conforme quadro proposto no item 2 desta proposta, serão realizadas pela equipe de profissionais da Facto, que poderão ser auxiliados por outros profissionais especializados, conforme as necessidades e particularidades na execução do projeto.

Apesar do termo de referência constar o prazo de execução do projeto é de 24 meses, o lapso temporal sugerido é de **26** (vinte e seis) meses, a contar da assinatura do contrato entre as partes, isso porque, trata-se de um prazo aceitável e já praticado entre FACTO e os Institutos Federais que atuamos como Fundação de apoio. O prazo praticado por esta Fundação para a prestação de contas é de 60 (sessenta dias).

Na aceitação desta proposta, a pessoa responsável por parte da instituição apoiada (IFES) terá como compromisso formalmente estabelecido de conhecer e respeitar a legislação e regulamentos aplicáveis às fundações de apoio. Após a aceitação dessa proposta, a minuta do instrumento contratual e seus anexos (Contrato/Convênio/Termo de Cooperação, Termo de Parceria, Acordo de Cooperação Técnica, ou outro), a serem elaborados conterão a descrição dos serviços a serem prestados e prazos para execução das atividades e demais informações requeridas pela legislação e regulamentos supracitados.

Sem mais para o momento, aguardamos oportuno retorno de V. Sa. para elaboração do plano de trabalho e assinatura do instrumento para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA

Diretor Presidente



Emitido em 27/12/2023

PROPOSTA Nº PROPOSTA COMERCIAL FACTO/2023 - REI-DREX (11.02.37.14.05)

(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 13:42)

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

REI-DREX (11.02.37.14.05)

Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
PROPOSTA, data de emissão: **27/12/2023** e o código de verificação: **612e64727e**

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Integração Amazônica (FIAM), CNPJ nº 23.778.639/0001-06, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), conforme o Processo nº 23000.033993/2021-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), CNPJ nº 07.501.328/0001-30, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), conforme o Processo nº 23000.031172/2021-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), conforme o Processo nº 23000.005064/2022-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC), CNPJ nº 02.918.347/0001-43, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme o Processo nº 23070.058311/2021-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, para atuar como fundação de apoio ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha do Brasil (NIT-MB), conforme o Processo nº 23000.003817/2022-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme o Processo nº 23000.008510/2022-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCAR), CNPJ nº 66.991.647/0001-30, a atuar como fundação de apoio ao Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (HU-UFSCar), conforme o Processo nº 23000.008891/2022-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), conforme o Processo nº 23000.001758/2022-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNCEPE), CNPJ nº 09.628.053/0001-26, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme o Processo nº 23000.000504/2022-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI), CNPJ nº 04.623.300/0001-88, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), conforme o Processo nº 23000.009331/2022-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE), CNPJ nº 02.646.829/0001-91, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Roraima (UFRR), conforme o Processo nº 23000.003776/2022-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica. renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (Fad-UFPE), CNPJ nº 11.735.586/0001-59, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), conforme o Processo nº 23000.007758/2022-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações





Emitido em 27/12/2023

PORTARIA Nº PORTARIA CONJUNTA/2023 - REI-DREX (11.02.37.14.05)

(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 13:42)

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

REI-DREX (11.02.37.14.05)

Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2023, tipo:
PORTARIA, data de emissão: 27/12/2023 e o código de verificação: **3d1f2e665c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	
Setor Requisitante: PRO REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX	
Responsável pela Demanda: ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD	Matrícula/SIAPE: 1812176
E-mail: alexandre.chahad@ifes.edu.br	Telefone: (19)98222-4351

1. Descrição sucinta do serviço a ser contratado:	
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO FACTO PARA ATUAR EM PROJETO PACTUADO COM O MINSTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.	
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:	
EXISTE A NCESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA PARA ATENDIMENTO DO PROJETO EM OUTRO ESTADOS, TENDO EM VISTA A LOCALIZAÇÃO DO PROJETO.	
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:	
DEZEMBRO DE 2023	
4. Indicação de responsável pelo planejamento e de responsável pela fiscalização:	
Planejamento <i>SERVIDOR, MATRÍCULA SIAPE</i>	Fiscalização <i>SERVIDOR, MATRÍCULA SIAPE</i>
Vitória, 26 de DEZEMBRO de 2023 ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD CARGO	



Emitido em 27/12/2023

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº DFD - DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA mapa/2023 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(Nº do Documento: 6)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 13:42)

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

REI-DREX (11.02.37.14.05)

Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: **27/12/2023** e o código de
verificação: **d345f75f93**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Fundação de Apoio para apoio à gestão administrativa financeira de recursos destinados à execução do projeto intitulado “Realização de eventos e feiras de apoio ao setor agropecuário como serviços de apoio ao pequeno e médio produtor e à comercialização da sua produção” que tem como objeto a execução de apoiar a Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI/MAPA) na realização de eventos e feiras de apoio ao setor agropecuário como serviços de apoio ao pequeno e médio produtor e à comercialização da sua produção.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1** Ausência de fins lucrativos da Instituição contratada;
- 5.1.2** Credenciamento para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES);
- 5.1.3** Regularidade Técnica junto ao Ministério Público.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Conforme estabelece o Art. 74 do Decreto 9.283/2018, que trata das medidas de incentivo e desenvolvimento à pesquisa, poderão ser destinados até 15% (quinze por cento) do valor total do acordo/convênio/contrato celebrado para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução destes.

6.2 O valor da proposta comercial apresentada pela Fundação deverá obedecer aos limites estipulados no item anterior.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Analisar e aprovar os pedidos de descentralizações.

7.2 Aprovar o plano de trabalho.

7.3 Descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada.

7.4 Exercer a coordenação e supervisão geral das atividades descritas no projeto, sendo responsável pela aprovação e encaminhamento do Plano de Gerenciamento do Projeto à CONTRATADA, bem como relatórios ou documentos que subsidiem a execução do contrato.

7.5 Providenciar documentos, projetos e contratos, devidamente apreciados sob o aspecto jurídico, de modo a garantir o atendimento dos princípios da Administração Pública, em especial os aspectos legais do planejamento e da execução do objeto do contrato.

7.6 Disponibilizar infraestrutura, equipamentos, sistemas e pessoal, imprescindíveis à execução do objeto do projeto, e que não são de acesso da CONTRATADA, desde que não represente custo adicional ou prejuízo ao CONTRATANTE.

7.7 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, com o objetivo de que o orçamento/programa seja cumprido, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais aplicáveis para a execução do projeto.

7.8 Fiscalizar a execução do projeto a fim de que dele não resulte prejuízo às atividades ordinárias de seus servidores.

7.9 Autorizar, de acordo com as normas internas, limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, conforme art. 4º da Lei 8.958/94, e suas alterações pela Lei nº 12.863, de 2013.

7.10 Disponibilizar informações técnicas necessárias à CONTRATADA para o devido cumprimento deste contrato.

7.11 As obrigações da CONTRATANTE, por serem condições de atuação da CONTRATADA na execução do objeto do contrato, não configuram utilização de bens e serviços da CONTRATANTE, motivo pelo qual não acarretam ressarcimentos.

7.11.1 Não configura uso indevido de nome e imagem eventuais divulgações de materiais, com finalidade de promoção do objeto do contrato, em sítio ou outro meio de comunicação da CONTRATANTE.

7.11.2 As obrigações da CONTRATANTE, por serem condições de atuação da CONTRATADA na execução do objeto do contrato, não configuram utilização de bens e serviços da CONTRATANTE, motivo pelo qual não acarretam ressarcimentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Observar o disposto na Lei nº 8.958/94, Lei nº 8.666/93 (corrigida pela 9.648/98), quando aplicável, Decreto nº 93.872/86, legislação federal relativa a convênios e Instruções Normativas nos 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que for aplicável.
- 8.2** Proceder a contratação de pessoas físicas e jurídicas para execução das atividades, observando as necessidades apresentadas no projeto de ensino.
- 8.3** Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentado ao IFES na comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura.
- 8.4** Executar contratações estritamente de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pelo Gerente do Projeto e Ordenador de Despesa.
- 8.5** Contratar serviços de terceiros e/ou pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitadas pelo gerente do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10, quando houver a utilização de recursos públicos.
- 8.6** Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado.
- 8.7** Manter em sua conta os valores relativos ao projeto objeto deste Contrato, que forem transferidos para a conta da fundação de apoio, especialmente aberta para este fim.
- 8.8** Efetuar os pagamentos solicitados pelo fiscal do contrato, após verificação da execução das atividades, conforme descrito no Plano de Gerenciamento do Projeto.
- 8.9** Gerenciar a movimentação financeira do presente instrumento, realizando as despesas vinculadas a este contrato, com obediência ao orçamento-programa aprovado pelo Ifes.
- 8.10** Prestar contas ao Ifes sempre que solicitado, e ao final do projeto no prazo de 60 (sessenta) dias, de todos os valores utilizados na execução do projeto.
- 8.11** Instruir o processo de contratação, quanto a sua formalização legal, e fornecer os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE quando solicitados.
- 8.12** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela boa e integral execução dos serviços e pela guarda dos documentos referentes a este contrato.
- 8.13** Responder por todos os débitos contraídos e responsabilidades a qualquer título, em relação a terceiros contratados, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, resultantes de sua atuação com culpa.
- 8.14** Responder pelos danos, de qualquer natureza, causados a quem quer que seja, decorrentes de ação e/ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados e/ou prepostos e/ou de quem em seu nome agir e/ou tiver a responsabilidade de fazê-lo.
- 8.15** Restituir ao CONTRATANTE os valores recebidos, que não tenham sido aplicados na execução das atividades objeto deste contrato, assim que solicitada, no caso de:
- a)** Inexecução, por qualquer motivo, do objeto do contrato;
 - b)** Utilização dos recursos de forma diversa da pactuada.
- 8.16** Restituir ao CONTRATANTE o saldo dos recursos recebidos e não utilizados, por meio de GRU, por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa.
- 8.17** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentada.

8.18 Garantir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência na escolha e seleção de servidores, alunos e demais pessoas que integrarão a equipe de apoio ao projeto objeto deste contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto ou a subcontratação das parcelas mais relevantes, bem como a subcontratação de outras fundações de apoio como executora da totalidade ou mesmo partes do projeto.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será efetuada por servidores designados pela Administração (fiscal titular e suplente) nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 que deverá fiscalizar a realização dos serviços contratados, observando-se o orçamento previsto, as orientações da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta última, no que for aplicável, o plano de aplicação das receitas e despesas do projeto, bem como exercer as seguintes atribuições:

- a)** Verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como do projeto que fundamenta a presente contratação, preocupando-se com a conformidade dos procedimentos adotados e das cláusulas contratuais com a legislação vigente, notadamente, a Lei n. 8.666/93, a Lei n. 8.958/94 e o Decreto n. 7.423/10;
- b)** Anotar em expediente próprio as eventuais irregularidades encontradas, bem como as causas dos incidentes verificados e suas consequências, em especial, se essas irregularidades ensejarem aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual;
- c)** Comunicar todas as irregularidades e ocorrências à autoridade superior;
- d)** Verificar se o contratado mantém durante a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação;
- e)** Verificar se o contratado recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários pertinentes ao contrato;
- f)** Verificar se os profissionais eventualmente indicados no projeto efetivamente participam da execução do contrato;
- g)** Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho, quando for o caso;
- h)** Verificar se o contratado respeita as normas trabalhistas;
- i)** Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
- j)** Acompanhar a adequação da execução da planilha orçamentária do projeto;
- k)** Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico, para orientar e fundamentar suas ações;
- l)** Verificar se houve subcontratação fora das hipóteses admitidas em lei;
- m)** Verificar os materiais e insumos empregados na execução do contrato, quando for o caso;
- n)** Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros.
- o)** Realizar a prestação de contas e identificação das notas fiscais com despesas relacionadas ao projeto que deverá ser acordada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE na figura dos

fiscais do projeto. A prestação de contas periódica deverá ser feita com o intervalo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato e de forma regular até o final deste.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em conta indicada pela Contratada, especialmente aberta para este fim.

11.2 O desembolso financeiro para pagamento das despesas operacionais necessárias a execução do objeto do presente instrumento obedecerá ao cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, assinado entre o Instituto Federal do Espírito e o MAPA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 12.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força	04

	maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

12.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O custo estimado do projeto é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

ANEXOS

Anexo A – Programa vinculado ao Projeto;

Anexo B – Estudo Técnico Preliminar.



Emitido em 27/12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TERMO DE REFERÊNCIA eventos/2023 - REI-DREX (11.02.37.14.05)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 13:42)

ALEXANDRE PEREIRA CHAHAD

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

REI-DREX (11.02.37.14.05)

Matrícula: 1812176

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2023, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 27/12/2023 e o código de verificação: 62d9b77ce0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 2551/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de dezembro de 2023.

À Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação da Fundação de Apoio Facto

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 14:21)

LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO

REITOR

Processo Associado: 23147.011951/2023-40

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
2551, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 27/12/2023 e o código de verificação: **a7a1b922dc**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA
AVENIDA RIO BRANCO, 50 - SANTA LÚCIA

COTA n. 00035/2023/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU

NUP: 23147.011951/2023-40

INTERESSADOS: REITORIA - IFES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Magnífico Reitor,

Aparentemente, pretende o Ifes contratar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) para prestação de serviços de apoio ao Projeto: “Realização de eventos e feiras de apoio ao setor agropecuário como serviços de apoio ao pequeno e médio produtor e à comercialização da sua produção”.

Entretanto, a contratação, ainda que da Fundação de Apoio da própria IFE, não prescinde da formalização de um regular processo de dispensa de licitação, na forma do art. 24 da Lei das Licitações.

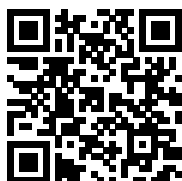
Somente após a instrução (não há minuta de contrato, não foram juntados os documentos do planejamento da contratação, como exige o art. 20 da IN 05/2017, etc.) poderá esta Procuradoria Federal junto ao Ifes emitir parecer jurídico nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Restituímos, assim, ao setor solicitante, para a devida instrução processual (sugerimos que busque auxílio no Setor de Licitações e Contratos que apoia a unidade).

Vitória, 27 de dezembro de 2023.

ESTEVÃO SANTIAGO PIZOL DA SILVA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PF/IFES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23147011951202340 e da chave de acesso cc9c7be7



Documento assinado eletronicamente por ESTEVÃO SANTIAGO PIZOL DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376841037 e chave de acesso cc9c7be7 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ESTEVÃO SANTIAGO PIZOL DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-12-

2023 16:20. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Emitido em 27/12/2023

PARECER JURÍDICO Nº 579/2023 - REI-PRF (11.02.37.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 16:21)

ESTEVAO SANTIAGO PIZOL DA SILVA

PROCURADOR CHEFE - TITULAR

REI-PRF (11.02.37.10)

Matrícula: 1380362

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 579, ano: 2023, tipo: **PARECER JURÍDICO**, data de emissão: 27/12/2023 e o código de verificação: **58326cd9f4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA**



DESPACHO Nº 2556/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Extensão Tecnológica

Assunto: Contratação da FACTO para prestação de serviços à projeto

Senhor Diretor,

Acolhemos a Cota Jurídica **n. 00035/2023/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU**, referente à contratação da FACTO para prestação de serviços à projeto, desde que atendidas as orientações e ressalvas constantes nos autos.

Enviamos o presente processo para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 08:11)

LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO

REITOR

Processo Associado: 23147.011951/2023-40

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2556**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/12/2023** e o código de verificação: **95c12f8f7b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 1779/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 28 de dezembro de 2023.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de contratação FACTO para apoio ao gerenciamento administrativo e financeiro de projeto, informo a possibilidade de atendimento da demanda, com a consequente realização da despesa via Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que seja atestada a disponibilidade orçamentária para atendimento, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 10:24)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.011951/2023-40

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1779**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/12/2023** e o código de verificação: **5ebb0b6de6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 404/2023 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 28 de dezembro de 2023.

Ao Magnífico Reitor,

Sr. Jadir José Pela,

Solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para o atendimento à solicitação contida no presente processo administrativo, informando ainda que a despesa ocorrerá a conta do:

Programa de Despesa: 171113

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1000

PI: F20RLP01PEX

Valor: R\$ 20.000.000,00

Att,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 10:43)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.011951/2023-40

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **404**, ano: **2023**, tipo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **28/12/2023** e o código de verificação: **fb96792348**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 2564/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 28 de dezembro de 2023.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: Contratação FACTO para apoio ao gerenciamento administrativo e financeiro de projeto

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o constante no presente processo, informo que **APROVO** a realização da despesa no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), referente à contratação FACTO para apoio ao gerenciamento administrativo e financeiro de projeto

Isto posto, enviamos para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 11:25)

LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO

REITOR

Processo Associado: 23147.011951/2023-40

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2564, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 28/12/2023 e o código de verificação: **baacba6e36**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DESPACHO Nº 864/2023 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 28 de dezembro de 2023.

À Diretoria de Administração;

Prezado Diretor,

Considerando a aprovação da despesa, encaminhamos o processo para as providências necessárias.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 11:29)

LEZI JOSE FERREIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
REI-PROAD (11.02.37.11)
Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.011951/2023-40

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
864, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/12/2023** e o código de verificação: **e1b712934c**